

# Estudo Técnico Preliminar 16/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21053.000112/2021-58

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia nas dependências da contratada, incluindo todas as etapas abaixo, em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP:

- a. 1. Coleta da roupa suja na sede da contratante;
- b. 2. Separação da roupa suja;
- c. 3. Lavagem da roupa suja;
- d. 4. Secagem e calandragem da roupa limpa;
- e. 5. Separação e acondicionamento da roupa limpa;
- f. 6. Entrega da roupa limpa à Contratante.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAG/LFDA-SP	Jandersom Paulo dos Santos Lopes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratação deverá abranger os itens, unidades de medida e quantitativos indicados no Termo de Referência, sendo estes todos pertencentes ao Grupo 1;

4.1.2. Trata-se de serviço comum continuado;

4.1.3. O prestador do serviço deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Autoridade Municipal competente, Registro ou inscrição da empresa na ANVISA em plena validade e demais Documentações que sejam compatíveis com os objetos da contratação;

4.1.4. Quanto à sustentabilidade:

4.1.4.1. A CONTRATADA deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas e na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

I - Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas

adequadamente, de forma que não venham agredir o meio ambiente, contaminando o solo e, por

consequente, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o

descarte de forma reversa.

II - Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento

nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis, e que não contenham gases que

agridam a natureza.

4.1.4.2. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição

que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº

359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

4.1.4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é

vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.1.4.4 Atender toda as demais legislações pertinentes à Atividade de Lavanderia, das quais destacamos ainda:

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Lei nº 8.078 de 11.09.1990. Institui o Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;
- ANVISA – RDC 161 de 23/06/2004, estabelece regras para a utilização do percloroetileno – produto utilizado como agente de limpeza em lavanderias a seco – com o objetivo de proteger o meio ambiente e a saúde da população e dos trabalhadores. De acordo com a International Agency for Research on Cancer (IARC), órgão com sede na Europa e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o produto provavelmente pode causar câncer.
- ANVISA - RDC 16, de 1º de abril de 2014, Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

4.1.4.5. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2. Declaração do prestador de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas no item 9 deste Estudo Técnico – Descrição da solução como um todo.

## 5. Suporte Legal

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

A contratação em pauta encontra respaldo:

- na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 - Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- na Lei nº. 10.520 de 17.07.02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- no Decreto nº. 2.271 de 07.07.97 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências (terceirização).
- no Decreto nº. 3.555 de 08.08.00, com suas alterações posteriores - Regulamenta para a modalidade de licitação denominada pregão, a aquisição de bens e serviços comuns;
- no Decreto nº. 3.722 de 09.01.01 - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- no Decreto nº. 5.450 de 31.05.05 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- na Instrução Normativa SLTI/MP nº. 05 de 25.05.2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 6. Análise da última contratação

Não há contratação similar recente dos serviços ora requeridos.

Atualmente o LFDA-SP dispõe de lavanderia própria com os equipamentos necessários aos trabalhos. A parte terceirizada dos serviços é somente a mão de obra continuada e exclusiva de auxiliar de lavanderia e o fornecimento dos materiais necessários para a lavagem das peças, conforme Edital do Pregão Eletrônico 001/2019, que são prestados pela mesma empresa que executa os serviços de limpeza e de conservação de áreas. Contudo, conforme segue descrito no item abaixo - “Justificativa da Contratação”, esse modelo de execução dos serviços não é mais viável ao Órgão.

## 7. Justificativa para a contratação

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP é uma unidade descentralizada do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) pertencente à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários subordinada à Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários (CGAL) e vinculada à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), órgão da administração pública federal direta e, portanto, tem responsabilidades a serem exercidas.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento têm como missão “promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira”. O desenvolvimento sustentável do agronegócio com estímulo a produtividade, sanidade e qualidade, objetivo inexorável do MAPA, justifica a atenção governamental dispensada às políticas de proteção à saúde pública e sanidade fitozoosanitárias.

Visando garantir a segurança alimentar dos consumidores, nos aspectos de inocuidade, qualidade e identidade de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, qualidade de insumos agropecuários e promover a sanidade animal e vegetal, o MAPA conta em sua estrutura funcional com uma Coordenação que mantém sob sua responsabilidade, os LFDAs, que têm por competência conferir suporte às atividades desenvolvidas pelos Departamentos ou Coordenações vinculadas à Secretaria de Defesa Agropecuária.

Neste contexto, a Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários (CGAL) por meio de suas ações conjuntas com os LFDAs tem a finalidade de prover análises e diagnósticos em apoio às ações de defesa, vigilância e fiscalização, para garantir a qualidade e sanidade animal e vegetal, dos produtos e dos insumos agropecuários.

A CGAL, baseada em normas nacionais e internacionais e na atenção governamental dispensada às políticas de proteção da saúde pública e sanidade animal e vegetal, coordena as atividades desenvolvidas nos LFDAs, distribuindo-as de acordo com a sua especialização. A Portaria 562, de 11 de abril de 2018, traz as competências dos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária.

O LFDA-SP desenvolve atividades de rotina voltadas a análises laboratoriais de fiscalização, monitoramento e análises periciais. Executa ensaios para validação de métodos e participa, sempre que possível, de rodadas de testes de proficiência e controles interlaboratoriais. Seus técnicos participam de auditorias de fiscalização, credenciamento e monitoramento, além de contribuir na revisão de métodos e legislação específica. As atividades do LFDA-SP (bases físicas de Campinas e Jundiaí) englobam as seguintes áreas técnicas: análises físico-químicas de bebidas e vinagres; análises físico-químicas de fertilizantes, corretivos, substratos e afins;

análises físico-químicas de alimentos de origem animal e água; análises físico-químicas de alimentos para animais; credenciamento e monitoramento de laboratórios de diagnóstico de anemia infecciosa equina; credenciamento e monitoramento de laboratórios de análises de sementes; credenciamento e monitoramento de laboratório de diagnóstico fitossanitário; análises para pesquisa de resíduos e contaminantes em alimentos de origem animal e vegetal (contaminantes orgânicos, contaminantes inorgânicos e resíduos de drogas veterinárias); análises de medicamentos de uso veterinário; controle de vacinas antirrábicas; controle de vacinas de uso na avicultura; análises microbiológicas em alimentos de origem animal, água, bebidas e inoculantes; diagnóstico de doenças aviárias.

O LFDA-SP possui um sistema de gestão da qualidade baseado no atendimento à Norma NBR ABNT ISO/IEC 17025, e possui alguns ensaios foram acreditados pelo INMETRO. Tem como política de qualidade assegurar a melhoria do sistema de gestão e a excelência das atividades de suporte laboratorial a programas e ações de competência da Secretaria de Defesa Agropecuária, em conformidade com a NBR ABNT ISO/IEC 17025. Como visão de futuro, o LFDA-SP almeja ser reconhecido como laboratório de referência em suas áreas de atuação, e estar sempre atualizado com as mais modernas técnicas e métodos.

Para que o LFDA-SP possa desempenhar as suas atividades laboratoriais em atendimento aos conceitos de boas práticas e qualidade laboratorial é imprescindível a higienização dos uniformes e demais roupas, tapetes e toalhas utilizadas nas atividades laboratoriais e acessórias – almoxarifado, manutenção, transporte etc.

Atualmente o LFDA-SP dispõe de lavanderia própria com os equipamentos necessários aos trabalhos. A parte terceirizada dos serviços é somente a mão de obra continuada e exclusiva de auxiliar de lavanderia e o fornecimento dos materiais necessários para a lavagem das peças, conforme Edital do Pregão Eletrônico 001/2019, que são prestados pela mesma empresa que executa os serviços de limpeza e de conservação de áreas. No entanto, os equipamentos atuais do Órgão estão se tornando obsoletos, uma vez que funcionam ainda com caldeira a diesel, sendo que essa já se encontra no fim de sua vida útil, o que inviabilizará a continuidade dos equipamentos que trabalham à vapor. A aquisição e montagem de nova caldeira a diesel é onerosa, além de existirem tecnologias mais ecológicas e econômicas. Destacamos que os equipamentos das unidades laboratoriais já estão sendo substituídos por equipamentos elétricos, sem necessidade de vapor oriundo da caldeira. Há de se considerar ainda que, por serem equipamentos antigos, estes vem apresentando frequentes problemas mecânicos, gerando inoperância da lavanderia em alguns momentos e custos relevantes com manutenções corretivas. Além de todo o exposto acima, registramos que o estudo comparativo finalizado em agosto/2020 (Anexo 1) demonstrou que a contratação de lavanderia externa versus o modelo atual de lavanderia do LFDA-SP representaria uma economia estimada em torno de 22% ao ano em termos financeiros.

## **8. Levantamento de Mercado**

A contratação pretendida está alinhada com a prática dos Órgãos Públicos de contratação indireta de serviços de lavanderia, amplamente utilizada em consonância com os dispositivos legais elencados no item 5 deste Estudo Técnico. Alinha-se também à Política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando suas ações nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Para a elaboração do presente Estudo foram utilizados como referência: i) O Estudo constante no Anexo 1, com pesquisa de valores de mercado e de lavanderias existentes na cidade de Campinas/SP; ii) O Pregão Eletrônico 18/2020 do Senado Federal (Anexo 2) e iii) o ETP 3 /2020 do IFBA (Anexo 2).

Em pesquisa local verificou-se que a cidade de Campinas e Região possui ampla rede de lavanderias, sendo então um serviço com ampla oferta e concorrência.

## **9. Descrição da solução como um todo**

9.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

9.1.1 Realizar a coleta das roupas pertencentes ao Grupo 1 às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 13h às 15h30, com devolução no próximo dia de coleta, no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, com sede à Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina – Campinas – SP.

9.1.2 As roupas deverão ser conferidas no momento da retirada e da devolução, juntamente com colaborador indicado pelo LFDA-SP, registrando-se em formulário específico os tipos e quantidades das peças - separadamente para cada setor interno do Órgão – e contendo ainda a data e assinatura dos responsáveis pelo recolhimento/entrega e conferência, além de eventuais observações, como peças danificadas ou manchadas;

9.1.3 As roupas deverão ser lavadas, secadas, passadas, dobradas, separadas e acondicionadas de acordo com os setores internos do LFDA-SP em embalagem fechada e contendo a identificação dos setores correspondentes.

9.1.4 O transporte das peças deverá ser feito em veículo apropriado, com compartimento interno para armazenamento do material;

9.1.5 Para a prestação de serviços deverá ser utilizado o critério de separação por cor e/ou espécie de tecido e conforme a sujidade das peças, antes de ser iniciada a lavagem, com o intuito de preservar a boa qualidade dos tecidos;

9.1.5.1 Peças brancas e laranjas deverão ser lavadas totalmente em separado, não sendo permitida também a lavagem dessas peças juntas entre si. As demais peças poderão ser lavadas conjuntamente.

9.1.6 Será obrigatório o uso de material de boa qualidade, todos em conformidade com as normas estabelecidas pelo INMETRO. Caso haja necessidade de utilização de alvejante, este não deverá conter o elemento CLORO em sua fórmula, para que não haja risco de danificação dos tecidos;

9.1.7 A secagem deverá ser feita em maquinário apropriado ou outra técnica que o fornecedor entender como adequada para a realização do serviço;

9.2 A Contratada obriga-se ainda a:

- 9.2.1 Apresentar, quando da contratação, alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente e Registro ou inscrição da empresa na ANVISA em plena validade;
- 9.2.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2.4 Possuir capacidade técnica, operacional e profissional, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para higienização e acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 9.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada.
- 9.2.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.2.7 Executar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, admitindo-se somente serviços de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- 9.2.8 Obedecer aos prazos de entrega dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- 9.2.9 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;
- 9.2.10 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.12 Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e métodos empregados, a critério da Administração;
- 9.2.13 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- 9.2.14 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, as peças que porventura sejam danificadas durante a execução dos serviços objetos desse contrato. As peças deverão ser no mesmo modelo, cor e material das peças danificadas, e submetidas à aprovação da Fiscalização do Contrato;

9.2.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.16 Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos serviços;

9.2.17 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados e dos veículos que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

9.2.17.1 Os funcionários da contratada que irão ingressar na sede da Contratante deverão estar devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.2.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.19 Emitir o CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do LFDASP;

9.2.20 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato; bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da lei nº 8666/93;

9.2.20.1 A nomeação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da empresa contratada, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone e e-mail para contatos;

9.2.20.2 O preposto selecionado deve ser profissional que tenha capacidade e autonomia gerencial para planejamento logístico e a movimentação local de recursos financeiros, materiais e humanos necessários para assegurar a dinâmica operacional e o controle implícitos à execução eficaz do serviço;

9.2.20.3 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo LFDA-SP deverá apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, para participar de Reunião Inicial com a Fiscalização e Gestão do Contrato, visando tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

9.2.20.4 Feito o contato inicial o preposto deverá efetuar visita ao LFDA-SP ou realizar contato com o Fiscal do Contrato no mínimo uma vez por mês.

9.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22 Manter durante toda a execução do contrato endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço da sede da Contratada atualizados;

9.2.23 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do LFDA-SP, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena ter descontado o valor

do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

9.2.24 Ter ciência de que o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.25 Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante;

9.2.26 Atender a qualquer solicitação da Fiscalização, realizadas por e-mail ou Ofício ou comunicadas por meio de Registro de Ocorrências, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.2.27 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;

9.2.28 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

### 9.3 Obrigações da Contratante

9.3.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.3.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades baseia-se na média mensal de peças higienizadas no período de agosto a outubro de 2019, conforme Anexo 3.

Foi considerado esse período por tratar-se de época anterior à Quarentena Estadual - em virtude da Pandemia do novo coronavírus - e de época fora do período com maior incidência de férias de colaboradores do LFDA-SP (novembro a fevereiro). Considerou-se o período de

apenas três meses pois não há grandes variações dos quantitativos totais higienizados mensalmente. Em fevereiro/2021 foram atualizadas as informações referentes a calça jeans e camisas polos que compõem o uniforme dos funcionários da Manutenção, não existentes no período supracitado.

A especificação dos tipos, materiais, cores, tamanhos e estimativa das quantidades a serem higienizadas seguem no quadro abaixo:

<b>Peça</b>	<b>Cor</b>	<b>Quantidade Anual Estimada</b>
Calça de algodão	Branca	<b>1740</b>
Calça Jeans	Jeans	<b>540</b>
Calça de Brim	Outras	<b>2040</b>
Calça de algodão	Laranja	<b>120</b>
Jaleco de algodão (fechado)	Branca	<b>960</b>
Jaleco de algodão (fechado)	Outras	<b>780</b>
Jaleco de algodão (fechado)	Laranja	<b>120</b>
Camisa Polo Piquet - Manga curta	Azul	<b>720</b>
Camiseta de algodão - Manga curta	Branca	<b>1920</b>
Camiseta de Brim - Manga curta	Outras	<b>2280</b>
Camiseta de algodão - Manga curta	Laranja	<b>60</b>
Camiseta de algodão - Manga longa	Branca	<b>840</b>
Camiseta de algodão- Manga longa	Outras	<b>480</b>
Camiseta de algodão - Manga longa	Laranja	<b>60</b>
Blusa de Moletom	Branca	<b>660</b>
Blusa de Moletom	Outras	<b>360</b>

Blusa de Moletom	Laranja	12
Toalha de banho - 65x130cm	Branca	1440
Toalha de banho - 80x133cm	Verde	1200
Toalha de rosto - 45x75cm	Branca	1680
Toalha de Pé - 48x70cm	Branca	2880
Toalha Mesa - 2,5x1,4m	---	60
Touca	---	120
Meia - Par	---	1920
Avental de pano (Algodão)	---	1500
Pano de prato	---	420
<b>TOTAL</b>		<b>24912</b>

#### Notas:

1. As quantidades acima são estimadas. Dessa forma o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos no quadro acima, devendo solicitar os serviços de acordo com sua necessidade.

2. As peças utilizadas nos laboratórios de biossegurança são autoclavadas para eliminar as possíveis contaminações, antes de serem enviadas para lavagem.

### 11. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme pesquisa de mercado realizada entre os meses de fevereiro e março de 2021, foram consultados 12 fornecedores da Região de Campinas, sendo obtidos 4 orçamentos, conforme Anexo 4.

Com os dados recebidos foi preenchido o FORM DAD/004/006 Planilha de Custos Estimado - Lavanderia 2021 (Anexo 5), chegando-se ao valor estimado de R\$ 88.989,00 para o contrato de 1 ano de duração.

### 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

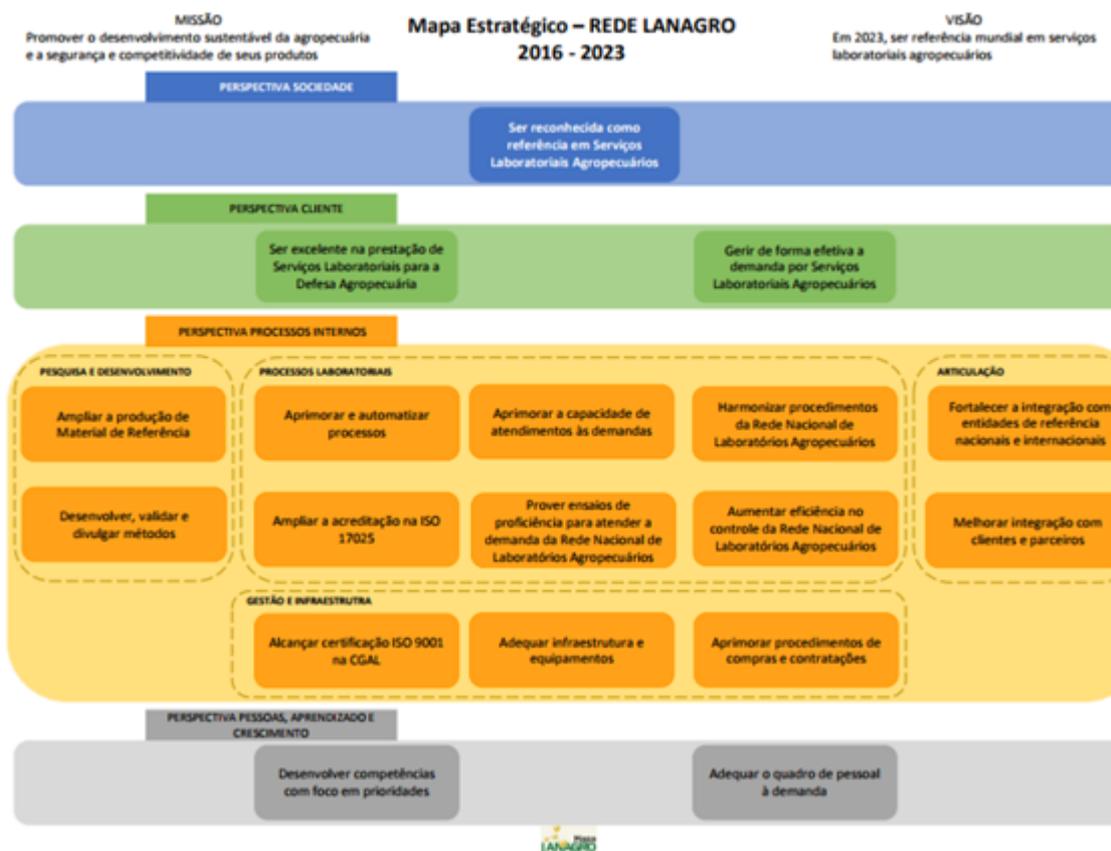
Apesar de haver diversos itens previstos para a higienização, o parcelamento ou individualização da solução não é viável operacionalmente e economicamente, pois o desmembramento das peças pode causar impactos operacionais e logísticos às Unidades atendidas – pois cada unidade utiliza diversos tipos de peças em conjunto para os trabalhos diários, além de trazer morosidade à conferência e à fiscalização do contrato. Destaca-se ainda que, como a quantidade mensal de peças estimadas não é tão alta, o agrupamento dos itens trará ganhos financeiros na apresentação das propostas pelas licitantes (pela contratação dos serviços em maior volume) e ainda pela otimização (diluição) dos custos indiretos correlatos ao serviço ora requerido. Por fim ressalta-se ainda que o parcelamento geraria instrumentos contratuais individualizados, o que aumentaria o tempo dedicado para a fiscalização de mais de um contrato e o tempo de conferência da entrega e devolução das peças, trazendo impactos às demais atividades da Unidade gestora do contrato, trazendo perda de produtividade e eficiência em suas obrigações.

### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável.

### 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Adequar infraestrutura e equipamentos, conforme o Mapa Estratégico da Rede:



## 15. Resultados Pretendidos

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos é a conservação, higienização e asseio de peças de vestuário e demais peças de tecidos utilizados na Instituição, concedendo, dessa forma, as condições sanitárias para os trabalhos de todos os colaboradores do LFDA-SP e tendo a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

## 16. Providências a serem Adotadas

O LFDA-SP deverá disponibilizar espaço adequado para o recebimento e conferência das peças objeto da presente contratação, assim como indicar um colaborador para realizar a conferência dos itens nos momentos de entrega e recebimento dos materiais. Quanto ao espaço, indica-se a atual lavanderia; o colaborador designado poderá ser o auxiliar de administração da SAG.

Os serviços de transporte interno já presentes no Órgão continuariam realizando o recolhimento e distribuição entre as Unidades Internas e o local acima indicado para a conferência e guarda das peças.

## 17. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não traz impactos ambientais significativos.

Com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá observar o disposto na IN/SLTI/MP nº 01/2010 e nas legislações mencionadas no item 4.1.4 do presente Estudo Técnico.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Dada a alta demanda por serviços de lavanderia do Órgão, assim como a iminente inoperância da atual lavanderia do LFDA-SP, a presente contratação é necessária e os termos do presente estudo são pertinentes e viáveis.

## 19. Responsáveis

DESPACHO Nº 0039/2021 (SEI nº 14261584).

JANDERSOM PAULO DOS SANTOS LOPES

AISIPOA - Chefe de Seção

DESPACHO Nº 0039/2021 (SEI nº 14261584).

**MÁRCIA OLIVEIRA PARREIRA**  
Estatística - Chefe de Divisão

DESPACHO Nº 0039/2021 (SEI nº 14261584).

**BRUNO ROSÁRIO BRAGA**  
Agente Administrativo - Chefe de Seção

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Anexo 1 - Estudo Comparativo - Serviços de Lavanderia - Agosto.2020.pdf (1.28 MB)
- Anexo II - Anexo 2 - Pregões Consultados.zip (5.63 MB)
- Anexo III - Anexo 3 - Quantitativos de Peças de Lavanderia - Ago-Out.2019.xlsx (13.37 KB)
- Anexo IV - Anexo 4 - Orçamentação.zip (1.73 MB)
- Anexo V - Anexo 5 - FORM DAD\_004\_006 Planilha de Custos Estimado - Lavanderia 2021.xlsx (59.49 KB)

**Anexo I - Anexo 1 - Estudo Comparativo - Serviços de  
Lavanderia - Agosto.2020.pdf**

## Estudo Comparativo - Serviços de Lavanderia do LFDA-SP - Agosto/2020

### Cenário 1 - Lavanderia Interna com Caldeira a Diesel e BPF Compartilhada com Outras Unidades Ref.: Custos Mensais

Item	Consumo médio mensal	Valor
Água	60m <sup>3</sup>	R\$ 4.230,00
Energia elétrica	1.382 Kw/h	R\$ 772,12
Óleo diesel - caldeira	73,3	R\$ 266,20
Óleo BPF - Caldeira	356,02	R\$ 1.523,77
Auxiliar de Lavanderia - salário e encargos	100%	R\$ 4.534,88
Operador de Caldeira - salário e encargos	8%	R\$ 618,81
Materiais de lavagem	Cf. PCFP do Contrato	R\$ 556,25
<b>TOTAL</b>	---	<b>R\$ 12.502,03</b>

**Obs:** Esse é o cenário atual do LFDA-SP, com o uso da Caldeira por diversas Unidades, sendo o consumo da Lavanderia em torno de 8% do consumo total de vapor do LFDA-SP.

## Estudo Comparativo - Serviços de Lavanderia do LFDA-SP - Agosto/2020

### Cenário 2 - Lavanderia Interna com Caldeira a Diesel e BPF Exclusiva para a Lavanderia Ref.: Custos Mensais

Item	Consumo médio mensal	Valor
Água	60m <sup>3</sup>	R\$ 4.230,00
Energia elétrica	1.382 Kw/h	R\$ 772,12
Óleo diesel - caldeira	73,3	R\$ 266,20
Óleo BPF - Caldeira	356,02	R\$ 1.523,77
Auxiliar de Lavanderia - salário e encargos	100%	R\$ 4.534,88
Operador de Caldeira - salário e encargos	100%	R\$ 7.735,10
Materiais de lavagem	Cf. PCFP do Contrato	R\$ 556,25
<b>TOTAL</b>	---	<b>R\$ 19.618,32</b>

*Obs: Esse cenário considera a descontinuidade do uso da Caldeira para geração de vapor para as demais Unidades do LFDA-SP, tendo em vista o Projeto de Substituição dos Equipamentos dos Laboratórios por máquinas elétricas.*

## Estudo Comparativo - Serviços de Lavanderia do LFDA-SP - Agosto/2020

### Cenário 3 - Terceirização dos Serviços de Lavanderia

Lavanderia	Valor
Lis	R\$ 6.516,35
Dry Clean	R\$ 14.703,00
Lavanda	R\$ 7.917,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 9.712,12</b>

## Estudo Comparativo - Serviços de Lavanderia do LFDA-SP - Agosto/2020

### Quadro Comparativo Compilado

Ref.: Custos Mensais

Cenários	Valores	% Valor Atual
Cenário 1 - Atual: Lavanderia Interna com Caldeira a Diesel e BPF Compartilhada com Outras Unidades	R\$ 12.502,03	100%
Cenário 2 - Futuro (2021/2022): Lavanderia Interna com Caldeira a Diesel e BPF Exclusiva para a Lavanderia	R\$ 19.618,32	157%
Cenário 3: Terceirização dos Serviços de Lavanderia	R\$ 9.712,12	78%

Peça	Cor	Qtde	Lavar/Secar	Passar	Valor Unitário	Total por peça	Valor Total
Calça	Branca	218	Sim	Sim	R\$ 4,20	R\$ 915,60	R\$ 6.516,35
Calça	Outras	241	Sim	Sim	R\$ 4,20	R\$ 1.012,20	
Calça	Laranja	24	Sim	Sim	R\$ 4,20	R\$ 100,80	
Jaleco	Branca	111	Sim	Sim	R\$ 3,80	R\$ 421,80	
Jaleco	Outras	77	Sim	Sim	R\$ 3,80	R\$ 292,60	
Jaleco	Laranja	4	Sim	Sim	R\$ 3,80	R\$ 15,20	
Camiseta - Manga curta	Branca	277	Sim	Sim	R\$ 2,80	R\$ 775,60	
Camiseta - Manga curta	Outras	255	Sim	Sim	R\$ 2,80	R\$ 714,00	
Camiseta - Manga curta	Laranja	2	Sim	Sim	R\$ 2,80	R\$ 5,60	
Camiseta - Manga longa	Branca	76	Sim	Sim	R\$ 2,80	R\$ 212,80	
Camiseta - Manga longa	Outras	13	Sim	Sim	R\$ 2,80	R\$ 36,40	
Moleton*	Branca	38	Sim	Sim	R\$ 3,50	R\$ 133,00	
Moleton*	Outras	9	Sim	Sim	R\$ 3,50	R\$ 31,50	
Avental	Branca	78	Sim	Sim	R\$ 3,50	R\$ 273,00	
Meia	Branca	194	Sim	Não	R\$ 0,90	R\$ 174,60	
Toalha de banho	---	253	Sim	Não	R\$ 3,50	R\$ 885,50	
Toalha de rosto	---	107	Sim	Não	R\$ 1,20	R\$ 128,40	
Toalha Mesa	---	4	Sim	Sim	R\$ 4,50	R\$ 18,00	
Touca	---	13	Sim	Sim	R\$ 0,90	R\$ 11,70	
Tapete	---	243	Sim	Não	R\$ 1,35	R\$ 328,05	
Pano de prato	---	25	Sim	Sim	R\$ 1,20	R\$ 30,00	

**Para este orçamento foram considerados**

1. Para o valor unitário das calças foram consideradas calças de material tacetel (de uniformes).
2. Para o valor unitário dos tapetes foram considerados tapetes de banheiro 70x50.
3. Para o valor total foi considerado que as peças serão embaladas em conjunto, não individualmente.

# RES: Orçamento

Dryclean Cambuí Campinas | Dryclean USA <cambui@drycleanusa.com.br>

qua 01/07/2020 15:06

Lavanderia

Para: Jandersom Paulo dos Santos Lopes <jandersom.lopes@agricultura.gov.br>;

Se forem 2100 mês faco a peca a 6,50, única coisa que não entra é o tapete que preciso saber o tamanho e modelo

grato

---

**De:** Jandersom Paulo dos Santos Lopes <jandersom.lopes@agricultura.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 30 de junho de 2020 16:33

**Para:** cambui@drycleanusa.com.br

**Assunto:** Orçamento

Prezados,

Gostaríamos do orçamento de lavagem e passagem das seguintes peças:

- Calças (brancas e de cor)
- Camisas manga curta (brancas e de cor)
- Camisas manga longa (brancas e de cor)
- Jalecos (brancas e de cor)
- Blusas de Moletom
- Avental
- Meias
- Toucas
- Toalhas de banho
- Toalhas de rosto
- Toalha de mesa
- Pano de Prato
- Tapete.

**Obs.:**

- Média de 2.100 peças/mês. Caso precisem, temos uma estimativa de média mensal de cada tipo de peça.
- Coleta e Entrega no endereço abaixo, com frequência semanal:
  - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Campinas - Ministério da Agricultura
  - Rua Raul Ferrari, SN - Jd Santa Marcelina
  - CEP: 13.100-105 - Campinas/SP

Atenciosamente,

**Jandersom Paulo dos Santos Lopes**

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

Seção de Atividades Gerais - SAG

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em São Paulo - LFDA-SP

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Tel.: (19) 3254-2329/ 3254-2117 / 3254-2452 - Ramal: 203/128

# Re: Re: Orçamento

Karen Lavanda <contato@llavanda.com.br>

sex 10/07/2020 10:21

Para: Jandersom Paulo dos Santos Lopes <jandersom.lopes@agricultura.gov.br>;

Janderson, sem olhar o material vou passar o Valor de R\$3,50 por peça

Se você puder me sinalizar se está abaixo ou acima da média, me ajudaria muito.

Estamos com uma estrutura grande para atender empresas, indústrias, mas devido a pandemia estamos ociosos.

Podemos negociar caso seja necessário.

Agradeço a confiança, espero fazer parte do grupo de prestadores de serviços

Estamos abertos para visitas caso necessário.

Até breve

Karen

Obter o [TypeApp para Android](#)

Em 10 de jul de 2020, em 10:13, Jandersom Paulo dos Santos Lopes <jandersom.lopes@agricultura.gov.br> escreveu:

**Bom dia.**

É tipo toalha de rosto mesmo. De pano.

## Jandersom Paulo dos Santos Lopes

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

Seção de Atividades Gerais - SAG

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em São Paulo - LFDA-SP

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Tel.: (19) 3254-2329/ 3254-2117 / 3254-2452 - Ramal: 203/128

---

**De:** Karen Lavanda <contato@llavanda.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 10 de julho de 2020 10:09:49

**Para:** Jandersom Paulo dos Santos Lopes

**Assunto:** Re: Orçamento

Olá Janderson

Esse tapete que vc citou como é?

Tapetinho de banheiro? Tipo toalha de rosto?

Karen

Obter o [TypeApp para Android](#)

Em 9 de jul de 2020, em 10:06, Jandersom Paulo dos Santos Lopes <jandersom.lopes@agricultura.gov.br> escreveu:

**Olá, bom dia!!**

### **Você tem quantidade que vem por vez aproximado ou pode ser por mês?**

É muito sazonal, mas podem se basear por mês, ou dividir o total por 4, pra ter uma ideia do que seria semanal.

Temos um quantitativo por tipo de peças e cor, caso ajude (em anexo).

### **Retirada é semanal?**

Exato.

### **Embalagem individual? Ou por tipo? Ex pacote de toalhas, camisetas etc...**

Na verdade seria por Setor. São aproximadamente 10 setores.

Nas peças tem uma marcação com o nome de cada setor. As retirada seria por setor e a entrega, se possível, separada por setores tb.

As peças iriam acomodadas em caixas plásticas com tampa (que cada setor tem a sua já) para não precisar embalar em sacos plásticos individuais.

**Qual o tipo de sujidade? Sujeira normal simples, ou graxa, óleo, sebo, barro etc?**

Normalmente, sujeiras simples. Pouquíssimas peças, do setor de manutenção, às vezes tem barro ou graxa. Mas raramente. O único cuidado seria a lavagem de roupas brancas e laranjas separadamente das de cor. Mas isso já é praxe de vocês, correto?

À disposição,

**Jandersom Paulo dos Santos Lopes**

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal  
Seção de Atividades Gerais - SAG  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em São Paulo - LFDA-SP  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Tel.: (19) 3254-2329 / 3254-2117 / 3254-2452 - Ramal: 203/128

---

**De:** Lavanda Lavanderias <contato@llavanda.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 8 de julho de 2020 16:28:39

**Para:** Jandersom Paulo dos Santos Lopes

**Assunto:** RES: Orçamento

Olá Janderson, tudo bem?

Você tem quantidade que vem por vez aproximado ou pode ser por mês?

Retirada é semanal?

Embalagem individual? Ou por tipo? Ex pacote de toalhas, camisetas etc...

Qual o tipo de sujidade? Sujeira normal simples, ou graxa, óleo, sebo, barro etc?

Aguardo

Karen

---

**De:** Jandersom Paulo dos Santos Lopes [mailto:jandersom.lopes@agricultura.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 7 de julho de 2020 14:50

**Para:** contato@llavanda.com.br

**Assunto:** Orçamento

Prezados,

Gostaríamos do orçamento de lavagem e passagem das seguintes peças:

- Calças (brancas e de cor)
- Camisas manga curta (brancas e de cor)
- Camisas manga longa (brancas e de cor)
- Jalecos (brancas e de cor)
- Blusas de Moletom
- Avental
- Meias
- Toucas
- Toalhas de banho
- Toalhas de rosto
- Toalha de mesa
- Pano de Prato
- Tapete.

**Obs.:**

- Média de 2.100 peças/mês. Caso precisem, temos uma estimativa de média mensal de cada tipo de peça.
- Coleta e Entrega no endereço abaixo, com frequência semanal:
  - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Campinas - Ministério da Agricultura
  - Rua Raul Ferrari, SN - Jd Santa Marcelina
  - CEP: 13.100-105 - Campinas/SP

Atenciosamente,

**Jandersom Paulo dos Santos Lopes**

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal  
Seção de Atividades Gerais - SAG

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em São Paulo - LFDA-SP  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Tel.: (19) 3254-2329 / 3254-2117 / 3254-2452 - Ramal: 203/128

---



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

-----

Atenção, esta mensagem possui links para sites externos cuja segurança não pôde ser verificada. É de fundamental importância comportar-se de maneira segura em nossa rede, não abrindo anexos desconhecidos, ainda que supostamente enviados por pessoas conhecidas. Também não convém seguir links para páginas externas, ainda que estas tentem chamar sua atenção com supostos avisos de débitos, processos, propagandas, recadastramentos e etc. Em caso de dúvida, contate a CGTI no ramal 2770

-----

Atenção, esta mensagem possui links para sites externos cuja segurança não pôde ser verificada. É de fundamental importância comportar-se de maneira segura em nossa rede, não abrindo anexos desconhecidos, ainda que supostamente enviados por pessoas conhecidas. Também não convém seguir links para páginas externas, ainda que estas tentem chamar sua atenção com supostos avisos de débitos, processos, propagandas, recadastramentos e etc. Em caso de dúvida, contate a CGTI no ramal 2770

-----

Atenção, esta mensagem possui links para sites externos cuja segurança não pôde ser verificada. É de fundamental importância comportar-se de maneira segura em nossa rede, não abrindo anexos desconhecidos, ainda que supostamente enviados por pessoas conhecidas. Também não convém seguir links para páginas externas, ainda que estas tentem chamar sua atenção com supostos avisos de débitos, processos, propagandas, recadastramentos e etc. Em caso de dúvida, contate a CGTI no ramal 2770

-----